

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO -FORO CENTRAL CÍVEL****11ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 29 de maio de 2025 faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). Luiz Gustavo Esteves. Eu _____ (Eduardo De Lima Dourado), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **1031574-49.2022.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Vicentina**
 Executado: **Marcelo Cajano e outro**

Vistos.

Reputo válida as intimações dos executados, com fundamento no art. 274, parágrafo único, CPC.

Homologo a avaliação apresentada a fl. 458 (em referência ao documento de fls. 442/447), relacionada ao imóvel de matrícula nº 56.914 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, no valor de R\$ 188.281,05.

Para alienação em leilão judicial eletrônico do imóvel supracitado, providencie a parte exequente a matrícula atualizada, constando a averbação da penhora deferida nestes autos.

No silêncio, arquivem-se nos termos do art. 921, III do CPC.

Intimem-se.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

Luiz Gustavo Esteves
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA